



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 1.906, DE 20 DE JUNHO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de área de terra urbana para a União - Tribunal de Contas da União – TCU.”

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de uma área no município de Rio Branco, de propriedade do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, medindo 4.845,00 m<sup>2</sup>, para a União – Tribunal de Contas da União, conforme memorial descritivo abaixo:

#### LIMITES E CONFRONTANTES

<b>AO NORTE</b>	Avenida 02
<b>AO LESTE</b>	Ministério Público Estadual
<b>AO SUL</b>	Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Loteamento Portal da Amazônia
<b>AO OESTE</b>	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP-36, de coordenadas N8.897.303,010m. e E625.575,790 m., situado no vértice que define limite com a Avenida 02 e o Ministério Público Estadual, deste, segue confrontando com o Ministério Público Estadual com azimute de 156°34'39" e distância de 74,56 m., até o vértice MP-35, de coordenadas N8.897.234,590 m. e E625.605,430 m., situado no vértice que define limite com o Ministério Público Estadual e a Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda; deste, segue confrontando com a Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda, com azimute de 235°44'32" e distância de 47,31 m., até o vértice M-3, de coordenadas N8.897.207,960 m. e E625.566,330 m., situado no vértice que define limite com a Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda e o Loteamento Portal da Amazônia; deste, segue confrontando com o Loteamento Portal da Amazônia, com

azimute de 287°06'14" e distância de 34,44 m., até o vértice PP-2, de coordenadas N8.897.218,090 m. e E625.533,410 m., situado no vértice que define limite com o Loteamento Portal da Amazônia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-AC; deste, segue confrontando com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-AC, com azimute de 357°37'06" e distância de 67,86 m., até o vértice PP-1, de coordenadas N8.897.285,890 m. e E625.530,590 m., situado no vértice que define limite com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-AC e a Avenida 02; deste, segue confrontando com a Avenida 02, com raio de 126,39 e desenvolvimento de 30,58 m.; deste segue confrontando com o seguinte azimute e distância: até o vértice MP-40, de coordenadas N8.897.295,740 m. e E625.559,460 m.; deste, segue com azimute de 66°00'06" e distância de 17,88 m., confrontando com até o vértice MP-36, de coordenadas N8.897.303,010 m. e E625.575,790 m., ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Parágrafo único.** A área que trata este artigo será desmembrada do imóvel com matrícula sob o n. 10.991- SF, da 1ª Serventia de Imóveis da Comarca de Rio Branco, Acre.

**Art. 2º** A área de terras mencionada no art. 1º é destinada, exclusivamente, à construção do edifício sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Acre.

**Art. 3º** A União deverá finalizar a obra mencionada no art. 2º dentro de quatro anos, a contar da data de publicação desta lei.

**Parágrafo único.** Caso a obra não seja concluída no prazo estipulado no *caput* deste artigo, ou for dada outra finalidade à doação estabelecida nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Estado do Acre, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 20 de junho de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis e 46º do Estado do Acre.

**ARNÓBIO MARQUES SOBRINHO**

Governador do Estado do Acre